LEI Nº 4.720

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 1.606.000,00 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E SEIS MIL REAIS) PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Município (Lei nº 4.542 de 13 de novembro de 2006), no valor de R$ 1.606.000,00 (hum milhão, seiscentos e seis mil reais), em favor da Fundação Hospitalar do Município de Varginha - FHOMUV, para fins de atender despesas com a ampliação da oncologia e manutenção dos serviços hospitalares, nas seguintes dotações:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO			VALOR
0003	04	103021015	1.010	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA AMPLIAÇÃO DA ONCOLOGIA	
			449051	Obras e instalações	18.000,00
0020	04	101221090	2.042	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES	
			339030	Material de Consumo	782.000,00
0023	04	101221090	2.042	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES	
			339036	Serviços de Pessoa Física	120.000,00

0026	04	101221090	2.042	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES	
			339039	Outros Serviços Terceiros	686.000,00
TOTAL					**1.606.000,00**

Art. 2° Os recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1°, da Lei Federal n° 4.320/1964.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 20 de novembro de 2007; 125° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BERTONLÚCIO MENDONÇA DE MACEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA